



Ata de Reunião

<b>Data da reunião:</b>	<b>27/05/2020</b>	<b>Local:</b>	<b>Via app ZOOM</b>
<b>Assunto:</b>	Reunião do Comitê Gestor de Precatórios		

**1. Participantes:**

Nome	Área/Setor
Alessandra Abrão Bertoluci	Juíza de Direito Convocada CCPP TJ/RS
Sílvia Knopf Fraga	Diretora do SPP
Maria Cristina Santos Perez	Juíza do Trabalho do JAEP do TRT4
Rafael Colhado Cazelato	Assessor da CCPP TJRS
Álvaro Madsen	Diretor da Secretaria de Precatórios – TRF4
Márcia Jacqueline Leal Vargas	Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios – JAEP TRT4

**2. Pauta**

**Reunião do Comitê Gestor de Precatórios**

**3. Assuntos Tratados**

**1- Acordos de Uruguaiana:** A Diretora do JAEP – TRT4, Márcia Jacqueline Leal Vargas, questionou acerca do procedimento a ser adotado frente às manifestações de interesse em conciliar remetidas pelo Município de Uruguaiana. A Dra. Alessandra Abrão Bertoluci esclareceu que houve apontamento em Inspeção do CNJ no Tribunal de Justiça no sentido de que deve haver maior participação do TJRS na realização dos acordos.

Verificou-se a existência de saldo na conta dos acordos no valor de **R\$ 6.491.078,77**.

Assim, restou acertado que seria remetida a relação da ordem cronológica de apresentação atualizada para o TRT4, a fim de viabilizar a realização de planilha para verificar a ordem desses credores que manifestaram interesse. O TJRS procederá de igual modo, observando que todos os precatórios já estão separados na CCPREC, de modo a unificar as duas listagens em ordem cronológica. Após, as intimações para chamar os credores observariam a existência de disponibilidade financeira.

**2- Golpes aos credores – precatórios do TRT4:** A Dra. Maria Cristina Santos Perez, Juíza do Trabalho do JAEP do TRT4, trouxe à reunião a notícia de que estão sendo aplicados golpes com credores de precatórios trabalhistas. Em razão disso, questionou e sugeriu a alteração da forma como está sendo divulgado os dados dos precatórios, já que, recentemente, houve a alteração dos dados que são exibidos no site do TJRS, mostrando os valores dos precatórios, ao invés do nome do credor, o que pode permitir o filtro dos precatórios de valores mais expressivos por parte de terceiros fraudadores.

Considerando que, neste ponto específico, a alteração decorreu de apontamento feito em inspeção realizada pelo CNJ no TJRS, será avaliada a possibilidade de formular uma consulta conjunta ao FONAPREC ou à Corregedoria Nacional de Justiça.

**3- Precatórios federais:** O Diretor da Secretaria de Precatórios, Álvaro Madsen reportou que recebeu diversos pedidos de antecipação do pagamento dos precatórios federais. No entanto, os pedidos foram direcionados ao Ministério da Fazenda, órgão responsável pela liberação dos pagamentos. Esse pedido está em conformidade com o que consta do **PP nº 0002609-82.2020.2.00.0000**, no qual o Sr. Corregedor Nacional de Justiça determinou que o pedido fosse dirigido ao Poder Executivo, que *“possui a missão constitucional de administrar os recursos públicos ou, ainda, ao Poder Legislativo, que tem a função constitucional de reformar a Constituição Federal e estabelecer regras transitórias e excepcionais”*.

**4- Adaptação da Resolução 303/2019:** A Dra. Alessandra tratou das obrigações decorrentes da nova Resolução nº 303/2019 do CNJ. Assim, restou estabelecido que será revisada a Resolução nº 303/2019 do CNJ para verificar quais são as comunicações obrigatórias que o TJRS deve fazer aos demais Tribunais. De antemão, ficou estabelecido que juntamente com a presente ata de reunião o Assessor Rafael Colhado Cazelato encaminhará a relação atualizada dos entes devedores que estão sujeitos ao Regime Especial da EC nº 99/2017.

**5- Atualização dos arquivos TRT4 e TRF4 e robô deferimento das superpreferências:** Ante a alteração do procedimento de organização e gestão das listagens de precatórios, que passará a vigorar a partir do mês de agosto,



unificando todas as relações de precatórios, seja do Estado do Rio Grande do Sul, seja dos Municípios do Regime Especial, o Diretor Álvaro ressaltou a necessidade de manter atualizado os arquivos de exportação/importação dos dados que formam a relação da ordem cronológica de apresentação no âmbito do TJRS.

O Diretor Álvaro informou que o TRF4 já possui um robô que defere as superpreferências, de modo que se mostra relevante a atualização dos arquivos para manter a ordem cronológica gerida pelo TJRS atualizada.

Assim, ficou acertado que o arquivo atualizado dos devedores sujeitos ao Regime Especial seria encaminhado pelo TRF4 a cada início de mês.

**6- Questão das superpreferências atualização monetária:** O Diretor Álvaro questionou se o valor das superpreferências sofriam a atualização monetária ou respeitavam o limite constitucional sem qualquer atualização. Salientou existir diferentes procedimentos no âmbito de diversos Tribunais de Justiça. Foi respondido que, no âmbito do TJRS, o pagamento da parcela superpreferencial respeita o teto constitucional sem qualquer atualização monetária no seu teto. Em contrapartida, o valor total do precatório é atualizado até a data do pagamento da parcela superpreferencial, quando ocorre o encontro de contas, a fim de que o valor da superpreferência amortize mais do que o efetivamente pago, caso não houvesse a correção monetária do valor do precatório.

**7- Superpreferências Regime Geral:** Tratou-se, também, do processamento das superpreferências do Regime Comum, que sofreram profundas alterações com o advento da Resolução nº 303/2019 do CNJ. Em suma, as superpreferências do Regime Geral, desde o dia 1º de janeiro, devem ser deferidas pelo juízo de origem e processadas em conformidade com rito semelhante ao da RPV. Ante o relato de um caso em que o juízo de origem remeteu uma requisição de superpreferência ao TJRS (como um precatório apartado do valor limitado ao teto) via sistema Eproc, a Dra. Alessandra Abrão Bertoluci entendeu ser necessária a renovação da expedição de ofício circular ao juízo de origem, razão pela qual deverá ser contatada a CGJ do TJRS.